

# CARTA CONVITE

## Nº 014/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

## ÍNDICE:

1. Da Preâmbulo;
2. Da Legislação Aplicada;
3. Do valor máximo estimado da contratação;
4. Da Dotação Orçamentária;
5. Da Impugnação do Convite;
6. Das condições de participação;
7. Do recebimento dos envelopes;
8. Do credenciamento do representante;
9. Da Documentação de Habilitação;
10. Da Proposta;
11. Do Julgamento;
12. Da adjudicação e Homologação;
13. Dos Recursos Administrativos;
14. Da assinatura do contrato;
15. Das disposições gerais;

## ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Recibo de Retirada de Carta Convite;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.
- IX- Minuta de contrato;
- X- Modelo de Portaria de fiscal e suplente contratual.

**CARTA CONVITE Nº 014/2019.**

**PROCESSO Nº 2019004006.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. PREÂMBULO:**

|  |  |
|--|--|
| <b>PROCESSO:</b>   | <b>2019004006.</b>   |
| <b>INTERESSADO:</b>  | Município de Catalão – Secretaria Municipal de Administração.  |
| <b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>                            | Convite.   |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>                                  | Menor preço por item.  |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>                              | Integral e imediata, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Retificado (Anexo I). |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:</b>              | <b>Marcel Augusto Marques.</b>   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b> | <b>Carlos Estevão Galvão.</b>  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:</b>                       | <b>Nelson Martins Fayad.</b>   |
| <b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>                      | <b>08/05/2019.</b>   |
| <b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>                      | <b>08/05/2019.</b>   |
| <b>HORÁRIO:</b>  | <b>09h00min.</b>   |
| <b>LOCAL:</b>  | Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.<br>Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão.          |

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da sua Comissão Permanente de Licitações - **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.1. OBJETO:** Contratação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no

5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

**2.3. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

**2.4. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** cujos valores médios do item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 339039.**

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:**

**5.1. Em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite, devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.**

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Convite**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato da **HABILITAÇÃO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**6.4. Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

**6.5.** Como requisito para participação no **CONVITE** a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**6.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**6.9.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**6.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10.** Qualquer pessoa jurídica, cadastrada no órgão competente da Prefeitura, do ramo pertinente aos objetos desta licitação, poderá participar no certame em questão, desde que manifeste expressamente seu interesse, por escrito, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para abertura dos envelopes.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
REF. CONVITE Nº 014/2019.  
NOME DO LICITANTE:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 02.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
REF. CONVITE Nº 014/2019.  
NOME DO LICITANTE:

**7.2. A licitante que não tenha interesse em enviar um representante para acompanhar à sessão pública, poderá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, devendo protocolá-los junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e do horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.**

**7.3. Os envelopes que não forem protocolados dentro do prazo estipulado no subitem 7.2 acima, não serão recebidos e nem conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Catalão.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:**

**8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**8.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**8.1.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** por instrumento público ou particular, **ASSINADA e CARIMBADA daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**8.2.** Cada representante legal/credenciado/habilitado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**8.3.** Os documentos do CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos exigidos no **item 9 abaixo**.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**9.2.1.** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

**9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**9.6. Das declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**9.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

**9.6.3.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO V**;

**9.6.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VII**.

**9.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8. Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.**

**9.9.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

## **10. DA PROPOSTA:**

**10.1.** Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos nos **itens 8 e 9** deste Edital

**10.2.** Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

**10.3.** Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

**10.4.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

**10.5.** O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**10.5.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o **nº 02**, conforme modelo fornecido em anexo juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **NUMERADAS e RUBRICADAS EM TODAS AS FOLHAS pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

**10.5.2.** A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

**10.5.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber:** de especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

**I -** Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

**II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

**10.6.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**10.6.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**10.6.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

**10.6.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**10.6.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**10.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.**

## **11. DO JULGAMENTO:**

**11.1.** O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

**11.2.** Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

**11.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

**11.4.** Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la, conforme especificado no item 8 deste Edital.**

**11.5.** Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

**11.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

**11.7.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

**11.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, considerando o menor preço unitário e global MÁXIMO previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

11.10. A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

11.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

11.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

11.13. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.14. O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

11.15. Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

11.16. Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser feitos **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital**, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**13.4.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município e a autoridade superior, para decisão final.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

**13.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1.** Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município de Catalão, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

**14.2.** A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

**14.3.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4.** Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no **subitem 14.1**, faculta-se ao Município convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O Município de Catalão se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

**15.3.** Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

**15.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**15.5.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão 25 de abril de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**  
Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações.  
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **NELSON MARTINS FAYAD.**  
Secretário Municipal de Administração.  
Município de Catalão.

**ANEXO I.  
TERMO DE REFERÊNCIA.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I e III ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da IN 010/2015 do TCM, verifica-se que a aplicação de cotas exclusiva e/ou reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o presente certame será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, enquanto **COTA PRINCIPAL**, em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela inviabilidade técnica de execução fracionada.

| ITEM | QUANT. UNID. | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO  | VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO | VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (12 MESES) |
|------|--------------|--|-----------------------------|---------------------------------------|
| 1    | 1 Serv.      | Prestação de Serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo. | R\$ 14.033,33               | R\$ 168.399,96                        |
|      |              |  | TOTAL                       | R\$ 168.399,96                        |

**2.2.** Os serviços a serem contratados não visam estritamente à recuperação de créditos, o que não pode confundir com prestação de serviços com êxito para o final da execução. Os serviços têm cunho de caráter continuado, onde é verificada a produção de riquezas do Município e as suas reais informações para a SEFAZ/GO, através dos documentos próprios.

**2.3.** Os serviços deste termo, não são referenciados por quantitativos de aumento de receita ou recuperação de receitas de anos anteriores. Tem apenas o efeito de corrigir distorções no valor adicionado utilizados na formação do IPM do Município e que terá resultados futuros, evitando perdas de receitas nos anos posteriores.

**2.4.** O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Secretaria de Provisão e Suprimentos, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo.

**2.5.** Consoante o valor unitário e global demonstrado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média de preços, o custo máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**3. MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**3.1.** A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. A presente solicitação tem como objetivo a contratação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento para o acompanhamento do Índice de Participação do Município na distribuição do ICMS, repassado pelo Estado de Goiás.
- 4.2. O IPM é calculado de acordo geração de riquezas produzidas no Município em observância ao Art. 158, IV paragrafo único, I e II, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, demais legislação complementar e outros regulamentos. O cálculo do IPM é elaborado com base no valor adicionado e provisoriamente efetivado pela SEFAZ, com base nas informações prestadas por contribuintes do ICMS, encaminhadas à SEFAZ e processadas pelo Sistema Oficial da secretaria, através do **Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios COINDICE/ICMS/GO**.
- 4.3. Na sequência, essas informações são repassadas aos Municípios para as devidas conferências, auditorias, questionamentos das informações e as respectivas providências, conforme estabelece a legislação.
- 4.4. Através destas conferências, auditorias e outros procedimentos que é possível detectar todas as divergências nas informações prestadas pelos contribuintes do ICMS através de seus contadores em relação à produção de riqueza gerada no Município, essas divergências, ao serem corrigidas, irão impactar na formação do Valor Adicionado do Município e consequentemente poderá incrementar o Índice de Participação do Município e no recebimento do ICMS distribuído pelo Estado de Goiás.
- 4.5. Neste sentido, urge a necessidade da contratação de empresa especializada em auditoria tributária para levantar e apurar corretamente o valor adicionado do município através das informações repassadas a Prefeitura pela SEFAZ/COÍNDICE, possibilitando identificar as divergências e inconsistências no cálculo do IPM. Soma-se a isso a falta de mão de obra qualificada e especializada em auditoria tributária, que no atual quadro de servidores municipais não está disponível, requerendo desta forma, contratar com terceiros esta prestação de serviços.

## **5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

- 5.1. A contratação pelo período de 12 (doze) meses se justifica em razão dos serviços de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS são permanentes, pois objetiva confrontar as informações prestadas pelos contribuintes do ICMS, encaminhadas à SEFAZ, processadas pelo Sistema Oficial da Secretaria, através do **Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios COINDICE/ICMS/GO**, e posteriormente repassadas aos Municípios para as devidas conferências, auditorias, questionamentos nas informações e as respectivas providências, conforme estabelece a legislação pertinente.
- 5.2. Desta forma o Município busca, através da contratação de empresa especializada, detectar, mensalmente, todas as divergências nas informações prestadas pelos contribuintes do ICMS em relação à produção de riqueza gerada no Município, em observância as legislações que regulamentam a matéria, a conferência, auditoria e outros procedimentos possíveis para análise dessas informações.
- 5.3. Essas divergências, ao serem corrigidas irão impactar na formação do Valor Adicionado do Município e consequentemente poderá incrementar o Índice de Participação do Município e no recebimento do ICMS distribuído pelo Estado de Goiás.

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. Os serviços que compõe o objeto deste Termo abrangem os seguintes tópicos e consistem especificamente em:
- a) Análise e verificação dos dados fornecidos pela SEFAZ/COINDICE/ICMS, com a utilização de software da contratada para de software para auditar e identificar erros, omissões ou distorções nos valores adicionados do município, os quais são utilizados na composição do índice de participação do Município - IPM;

- b)** conferir o levantamento e a apuração do Valor Adicionado referente à prestação de serviços de transporte intermunicipal e/ou interestadual originado no município, bem como da prestação de serviços de comunicação e do consumo e geração de energia elétrica;
- c)** conferir o levantamento e a apuração do Valor adicionado referente à aquisição, em território goiano, de mercadorias ou produtos sem documentação fiscal emitido pelo remetente, no qual a responsabilidade da emissão é do contribuinte adquirente;
- d)** conferir o levantamento e a apuração do Valor Adicionado, referente à base de cálculo da arrecadação efetiva em operações ou prestações eventuais;
- e)** conferir o levantamento e a apuração do Valor Adicionado apurado, referente aos autos de infração provenientes das operações ou prestações oriundas de ação fiscal, que gerem valor econômico;
- f)** conferir o levantamento e a apuração do Valor Adicionado, provenientes do ICMS relativo à substituição tributária pelas operações posteriores e anteriores;
- g)** conferir o levantamento e a apuração do Valor Adicionado relativo às operações ou prestações espontaneamente confessadas por contribuinte;
- h)** conferir e identificar individualmente todos os contribuintes cadastrados no Município e verificar divergências, omissões e ou distorções nas informações prestadas por estes e seus contadores via da emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe;
- i)** proceder na orientação de contadores e contribuintes, nos casos de verificação de supostas divergências e ou omissões na emissão de documentos fiscais e retificação de dados das informações prestadas para a SEFAZ/GO, com vistas à recomposição do Valor Adicionado das empresas;
- j)** Assessoria e apoio técnico junto ao órgão ambiental do Município, visando o enquadramento e ou atualização dos procedimentos necessários à participação na distribuição do ICMS ECOLÓGICO;
- k)** propor medidas administrativas através de recursos de revisão do IPM Provisório, junto a SEFAZ/COINDICE/ICMS, visando à recomposição do Valor Adicionado e a recuperação do IPM nos repasses do ICMS;
- l)** proceder no acompanhamento da tramitação dos recursos de revisão do IPM Provisório até a decisão final e divulgação do IPM Definitivo;
- m)** apresentar mensalmente e detalhadamente todas as ações, medidas e procedimentos realizados na execução dos serviços.

**6.2.** Como se trata de serviços de assessoria não há como se firmar jornada de trabalho pré-estabelecida, uma vez que a mesma é incompatível com o desempenho normal de suas funções, haja vista que a carga horária não é cumprida apenas no recinto da repartição, mas também em atividades externas, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário, entretanto, é imperioso o comparecimento obrigatório às dependências da Administração, nos termos do subitem 7.2 deste Termo.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

- 7.1.** A Contratada iniciar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
- 7.2.** A Contratada deverá prestar atendimento *in loco* na sede da Contratante, no mínimo, 01 (um) dia por semana, ou sempre que demandado, quando a presença física do profissional for necessária ou indispensável ao bom cumprimento e andamento do objeto contratual, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- 7.3.** A execução dos serviços será conforme as determinações da Administração e deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria da Fazenda, designado para esse fim.
- 7.4.** A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto neste Termo, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 7.5.** A Contratada é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Termo e,

consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

**7.6.** O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

**7.7.** Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser dispensado, nos termos do art. 74, II da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.9.** Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato, nem pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

**7.12.** Será responsabilidade do Contratante, o fornecimento de infraestrutura básica como local de execução dos serviços, acesso ao banco de dados, internet, material de expediente e equipamentos de informática (computador, impressora, etc.).

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

**8.1.** As licitantes deverão comprovar, no ato da contratação, de que possui software de auditoria compatível com o serviço a ser executado.

## **9. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de execução dos serviços, bem como de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do instrumento contratual.

**9.2.** Tendo em vista a natureza contínua dos serviços objeto deste Termo, havendo interesse das partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

## **10. GARANTIA:**

**10.1.** A Contratada prestará integral garantia da qualidade dos serviços durante o prazo de vigência do contrato, sendo a responsável técnica pela execução dos mesmos, que serão regulados principalmente pela Lei nº 8.666/93 em seus artigos 13, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 76 e 111.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** São obrigações do Contratante:

I- Solicitar os serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Administração;

- II- Fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, averiguando se no seu curso estão sendo observadas todas as exigências contratadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III- Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- IV- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- V- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VI- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- VII- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das normas técnicas exigíveis e das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- VIII- Notificar previamente à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quando da aplicação de penalidades;
- IX- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12.1. São obrigações da Contratada:**

- I- Executar fielmente o objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- II- Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- III- Prestar todo o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo, garantindo o sigilo das informações, a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas e legislações exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a reparação, correção ou substituição, no total ou em parte, dos serviços que se apresentarem fora dos padrões técnicos ou das especificações deste Termo de Referência;
- IV- Fornecer Relatórios dos serviços executados, apontando os erros ou problemas encontrados e apresentando alternativas de solução;
- V- Atender prontamente as instruções expedidas pela Contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- VI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- VII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações, cumprindo o objeto do contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo;
- VIII- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- IX- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo as despesas de transportes, estadia, alimentação, tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;
- X- Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XI- Não transferir a outrem a execução do contrato, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante.

### **13. PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da apresentação de relatório dos serviços executados e respectiva Nota Fiscal, após a manifestação favorável do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pela Contratada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**13.2.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

**13.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

**13.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que trata este Tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.4.** A verificação da adequação da presente contratação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.5.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**14.7.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município de Catalão-GO, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão - GO, 06 de fevereiro de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: **CARLOS ESTEVÃO GALVÃO.**  
Núcleo de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração.  
Município de Catalão.

Termo de Referência Aprovado por: **NELSON MARTINS FAYAD.**  
Secretário Municipal de Administração.  
Município de Catalão.

**ANEXO II.**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 014/2019.**  
**Processo nº: 2019004006.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital CONVITE em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás.

| Nome da Empresa Participante:                  |              |  |              |                             |  |
|--|--------------|--|--------------|-----------------------------|--|
| Local e Data:                                  |              |  |              |                             |  |
| Razão Social:                                  |              |  |              |                             |  |
| CNPJ nº  |              |  |              |                             |  |
| Referências Bancárias para pagamento: Conta nº |              | Agência  | Banco        |                             |  |
| Endereço Completo:                             |              |  |              |                             |  |
| Telefone:                                      |              |  |              |                             |  |
| Dados do Representante Legal                   | Nome:        |  |              |                             |  |
|  | Endereço:    |  |              |                             |  |
|  | Profissão:   |  | RG nº        | CPF nº                      |  |
|  | E-mail:      |  | Tel.:        | Tel.:                       |  |
| ITEM   | QUANT. UNID. | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO  | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES. |  |
| 1  | 1 Serv.      | Prestação de Serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo. | R\$          | R\$                         |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)**

**Declaramos que,**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

**ANEXO III.  
MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:**

|  |
|--|
| Razão Social:  |
| Nome Fantasia:   |
| CNPJ:  |
| E-mail:  |
| Endereço:  |
| Telefone:  |
| Fax:   |
| Pessoa para contato:   |
| Recebemos nesta data, mediante acesso à página <b>www.catalao.go.gov.br</b> , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Cidade de Catalão ___ de _____ de 2019.  |
| _____  |
| Assinatura do responsável  |

**Observações:**

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.**

---

**ANEXO IV.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência:** Carta Convite nº 014/2019.  
**Processo nº:** 2019004006.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO V.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 014/2019.**

**Processo nº: 2019004006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Carta Convite nº 014/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 014/2019.**

**Processo nº: 2019004006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO VII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 014/2019.**

**Processo nº: 2019004006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Carta Convite nº 014/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 014/2019.**

**Processo nº: 2019004006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO IX.  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
Nº \_\_\_/2019.**

Termo de contrato de prestação de serviços de (...) que entre si fazem a (...) e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** ..., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na ..., nº..., Setor ..., CEP ..., na cidade de ..., Estado de ..., neste ato representada pelo seu ..., o Senhor (a) ..., ..., ..., inscrito no CPF nº ..., portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade de ..., Estado de ...

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ..., CEP. ....., neste ato representada por ....., portador (a) do CPF/MF nº ..... e do CI/RG nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., CEP. ....

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019004006** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 014/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, com a utilização de software da contratada para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 014/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura,** podendo a vigência ser prorrogada, de acordo com o estipulado na Lei nº 8.666/93 e conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de execução, estipulando-se como prazo para a execução o aquele descrito no Termo de Referência.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 339039.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** Além das obrigações indicadas no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ..... de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO X.  
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**PORTARIA n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)** nomeado pelo Decreto n° \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de Secretário, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° \_\_\_\_\_, celebrado entre a Secretaria Municipal de (...) de Catalão e a empresa ..., CNPJ n° ..., cujo objeto é a prestação dos serviços de ...:

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>NOME</b> | <b>CPF n°</b> |
|---------------|-------------|---------------|
| Fiscal        |             |               |
| Suplente      |             |               |

Art. 2° - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3° Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Secretário Municipal de (...) de Catalão.  
Município de Catalão.**

---

<sup>1</sup> Art. 1°, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.